

DECRETO EXECUTIVO N.º 453, de 21 de maio de 2010.

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o estabelecido na Lei n.º 061/05, de 21 de setembro de 2005,

**DECRETA:**

Art.1.º - São nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, a contar de 21 de maio de 2010:

I – Membros Titulares:

a) CARLOS CLÉCIO CARVALHO, Agente Administrativo Auxiliar, Padrão 10, Classe C, Mat. Func. n.º 0080;

b) RAIMUNDO ARTHUR VIEIRA, Almoxarife, Padrão 10, Classe B, Mat. Func. n.º 0402;

c) ADEMIR ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS, Agente Administrativo Auxiliar, Padrão 10, Classe A, Mat. Func. n.º 0587.

II – Membros Suplentes:

a) ARIEL VIDAL DA SILVA, Contínuo, Padrão 2, Classe B, Mat. Func. 0057;

b) ERASMO CHRISTMANN, Desenhista, Padrão 10, Classe B, Mat. Func. n.º 0169;

c) DENISE MOTTA PEREIRA, Professora Municipal, Nível 4, Classe D, Área 1, Mat. Func. n.º 0132.

Art.2.º - Caberá à Comissão, sob a presidência de um de seus membros, a ser designado através da portaria de instauração, própria para cada procedimento administrativo, a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e especiais, bem como dar prosseguimento às sindicâncias e processos já em andamento, em conformidade com a lei municipal.

Art.3.º - Fica revogado o Decreto Executivo n.º 431, de 17 de fevereiro de 2010.

Art.4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
21 de maio de 2010

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
21 de maio de 2010.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar